ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

CIRCULAR Nº 21/ 2004

Trata das providências para a remessa dos feitos à 3ª Vara Criminal da Comarca de Joinville, criada pela Resolução 4/2004 -TJ, de 25 de junho de 2004 e dá outras providências.

Aos Excelentíssimos Senhores Juízes de Direito das Varas Criminais da Comarca da Joinville.

Senhor(a) Juiz(a),

Honra-me comunicar-lhe que nesta data encaminhei para publicação o Provimento n.º 07/2004, que Regulamenta a instalação da 3ª Vara Criminal da Comarca de Joinville, cujo teor segue para conhecimento.

Saliento a necessidade de apoio ao cumprimento integral do ato normativo referenciado, mormente disciplinando alguns temas que não foram tratados no Provimento, por questões estratégicas.

Sugestão contendo modelo de Portaria faz parte de anexo ao presente expediente.

Para o atendimento do disposto no art. 7º do Provimento, sempre ressalvados os casos urgentes e os processos de réu preso, recomendo a edição de portaria conjunta regulando, entre outros aspectos:

1. Na esfera da vara criminal originária, a suspensão de prazos nos feitos que serão redistribuídos, nos trinta (30) dias anteriores à instalação da nova unidade;

2. No âmbito da unidade criada, a suspensão dos prazos até (15) quinze dias após a instalação;

3. Faculta-se o adiamento de audiências designadas nos períodos mencionados nos itens 1 e 2 (supra);

4. Estipulação de prazo para:

4.1 devolução de mandados devidamente cumpridos pelos oficiais de justiça, em caráter de urgência;

4.2 devolução dos processos que estejam em carga com os promotores de justiça, advogados, peritos, entre outros.

Quanto ao art. 18 do Provimento 07/2004, é importante que Vossa Excelência atue com foco nos seguintes tópicos:

a) fiscalização do trabalho dos servidores envolvidos no processo, com prioridade para os feitos que serão remetidos à nova unidade;

b) aferição das hipóteses concretas de deslocamento da competência, para prevenir a suscitação de eventuais conflitos. Os casos facilmente identificáveis poderão ser separados diretamente pelo Escrivão Judicial ou pela equipe de implantação, mediante os parâmetros do Provimento e as dúvidas devem ser submetidas ao exame do Magistrado da Vara Criminal, com o apoio do Juiz-Corregedor indicado como Coordenador Jurisdicional da Implantação;

c) desnecessidade de decisão declinatória de competência em cada processo. Soluciona-se tal questão por intermédio de portaria autorizando o escrivão judicial a encaminhar os processos à nova vara, mediante "certidão de remessa".

Cumpre enfatizar que a equipe responsável pelo Programa de Implantação de Serviços e de Capacitação dos Novos Servidores trabalha com integral respaldo deste Órgão, sob a coordenação jurisdicional do Juiz-Corregedor Paulo Henrique Moritz Martins da Silva e sempre deverá atuar em consonância com o Provimento 07/2004 e com esta Circular.

Na oportunidade apresento a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço.

Florianópolis, 19 de agosto de 2004.

DESEMBARGADOR ALBERTO LUIZ DA COSTA
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

ESTADO DE SANTA CATARINA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

ANEXO ÚNICO

SUGESTÃO PARA PORTARIA CONJUNTA DOS JUÍZES DAS VARAS CRIMINAIS

Portaria Conjunta n.° ../2004

Os Juizes de Direito das Varas Criminais da Comarca de Joinville, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a instalação da 3ª Vara Criminal, prevista para o dia de de 2004;

Considerando o teor do Provimento n.° 07/2004 e da Circular n.° 21/2004, ambos da Corregedoria-Geral da Justiça;

Considerando os artigos 484 e 485, do Código de Normas do Foro Judicial, da Corregedoria-Geral da Justiça;

Resolvem:

1) Exclusivamente quanto aos feitos que serão remetidos à nova unidade, suspender os prazos processuais a partir do dia de de 2004, até o dia .... de .....de 2004. ***(obs: este interregno é igual aos trinta (30) dias anteriores à instalação da nova unidade, conforme a Circular)***;

2) Com exceção dos feitos de réus presos, as audiências referentes aos processos mencionados no item 1 e que estejam marcadas para o período atingido pela suspensão dos prazos, ficam adiadas, para designação de nova data na 3ª Vara Criminal, de acordo com a pauta que lá será formada.

3) Estipula-se o dia .... de ..... de 2004 **(obs. igual a 05 dias antes do início do prazo de suspensão, para dar tempo de juntar os mandados aos autos respectivos)** como marco final para a devolução dos mandados devidamente cumpridos pelos oficiais de justiça.

4) Estipula-se o dia .... de ..... de 2004 **(obs. Igual ao dia do início da suspensão)** para a devolução dos processos que estejam em carga com

os Senhores Promotores de Justiça, Advogados, Peritos, Contadores, Assistentes Sociais e outros profissionais em situação similar.

5) Durante o período de suspensão dos prazos, os processos urgentes serão atendidos normalmente pelo Juiz da unidade onde tramitam, ressalvadas as hipóteses sujeitas ao plantão.

Afixe-se no local de costume e publique-se no Diário da Justiça de Santa Catarina.

Local e data.

Juiz

Juiz